05/08/2010 - 50 Anos de Justiça: Condenado, multado e excomungado

A Série 50 Anos de Justiça apresenta, nesta sexta-feira, 6/8, uma sentença da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios relativa a um processo criminal no início de sua história. Apesar de antigo, o crime ainda costuma ocorrer nas capitais e cidades do interior do país. O curioso é que, para este, há também uma pena espiritual, como narrou o jornalista Peluz no Correio Braziliense, em 1965.

"Condenado, multado e excomungado

O Juiz Waldir Meuren prolatou sentença no processo em que aparecem como réus Elias Lopes da Luz, José Mendes Vieira e Francisco de Assis Guedes, denunciados que foram como incursos, o primeiro no art. 155 e seu parágrafo primeiro, duas vezes, do Código Penal, e os dois últimos no art. 180 do mesmo Código. O crime, já do conhecimento do público, é de furto e receptação de objetos pertencentes à Paróquia de São José (um amplificador e um toca-discos) e à Igreja de Nossa Senhora de Fátima (a coroa e o terço) ali surrupiados pelo marginal.

O magistrado, demonstrando mais uma vez a erudição de que é possuidor, alega no decorrer da fundamentação de sua sentença: 'Os crimes praticados pelo acusado Elias são de profunda gravidade, tanto que o Direito Canônico lhes dá uma punição servera: *Usurpantes vel detinentes per se vel alios bona aut jura ad Ecclesiam Romanam pertinetia, sub jaceant excomunicationi latae sententiae speciali modo Sedi Apostolice reservatae* etc., isto é, aqueles que usurpam ou detêm por si ou por outros, bens ou direitos pertencentes à Igreja Romana sujeitam-se à excomunhão latae sententiae reservada de modo especial à Sé Apostólica'.

Ante o exposto já está configurada a pena espiritual. Convencido pelas provas dos autos, o Juiz condenou Elias Lopes da Luz à pena de 2 anos de reclusão que, observados os termos e forma do Código Penal, foi aumentada para três anos e oito meses de reclusão, além da multa de Cr$ 5.000,00 e selo penitenciário; José Mendes Vieira condenado à pena de multa de Cr$ 10.000,00 e selo penitenciário, e finalmente Francisco de Assis Guedes condenado à pena de 1 (um) ano de reclusão e multa de Cr$ 2.000,00, além do selo penitenciário. E assim, os amigos do alheio que roubaram res sacra, estão excomungados, condenados e multados. Que a misericórdia divina os acompanhe... Amém."

Fonte: Justiça dos Homens (Peluz)
Publicado no Correio Braziliense de 17/8/1965

É permitida a reprodução do conteúdo publicado neste espaço, desde que citada a fonte.